



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o Livro 2 - REGISTRO GERAL, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

COMARCA DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO	MATRÍCULA Nº 101.300	FLS. 01	Taubaté 08 de Maio de 2008
	<p> APARTAMENTO nº 02A, localizado no pavimento térreo do BLOCO A do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA ROMANA, edificado nos lotes 09 e 10 da quadra B, do imóvel denominado LOTEAMENTO RANCHO GRANDE com acesso pelo nº 465 da AV. DOUTOR LYCURGO BARBOSA QUERIDO, nesta cidade, com a área útil de 95,400m², dos quais 20,70m² correspondem as vagas de garagens nºs 01 e 37, localizadas no pavimento térreo, área comum de 80,658m² e área total de 176,058m², participando no terreno com uma fração ideal de 1,542834%, cadastrado na Prefeitura Municipal no BC 5.3.035.008.001. </p> <p> PROPRIETÁRIA: D'CASA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.130.171/0001-84, com sede nesta cidade, na Rua Cônego Almeida nº 59, sala 05, centro. </p> <p> REGISTROS ANTERIORES: R.3, R.5 e R.7 da matrícula nº 92.187, feitos respectivamente em 23 de setembro de 2005, 29 de agosto de 2007 e 08 de maio de 2008 neste Registro Imobiliário. </p> <p> A Escrevente (mic.261.842-MACM) - MARIA CELINA PADOVANI - </p> <p> R.1/M-101.300 em 10 de dezembro de 2008 (mic.269.298-DCS) <u>venda e compra</u> Pelo instrumento particular de 28 de novembro de 2008, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a proprietária vendeu o imóvel a JOEL RODRIGUES, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 36.073.573-3-SP e no CPF/MF sob nº 571.201.376-20 e sua mulher MARCIA NUNES RODRIGUES, brasileira, assistente escrita fiscal, portadora do RG nº 27.220.138-8-SP e do CPF/MF sob nº 121.915.498-96, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Avenida Doutor Lycurgo Barbosa Querido, nº 465, ap. 02 A, Rancho Grande, pelo valor de R\$-77.880,00, dos quais R\$-8.249,78 foram pagos com os recursos da conta vinculada do FGTS dos adquirentes. A transmitente acha-se com sua situação fiscal regularizada perante o INSS e a Receita Federal, consoante as CNDs nºs 054762008-21039070, emitida em 04 de julho de 2008 e B462.FA7C.F59F.F035, emitida em 11 de setembro de 2008, respectivamente. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias nesta data. A Escrevente </p> <p style="text-align: right;"> - MARIA CARLINA S. TARGA - </p> <p> R.2/M-101.300 em 10 de dezembro de 2008 (mic.269.298-DCS) <u>alienação fiduciária</u> Pelo instrumento particular mencionado no R.1, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, devidamente representada, para garantia de uma dívida no valor de R\$-56.500,00, a ser aplicado na integralização do preço da aquisição do imóvel, o qual deverá ser pago por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa anual nominal de 9,0178% e efetiva de 9,4000%, reajustáveis na forma constante do título, correspondendo a primeira prestação a R\$-731,07, com vencimento em 28 de dezembro de 2008; que para efeitos do artigo 24, inciso VI da Lei 9.514/97, avaliam o imóvel em R\$-120.500,00. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. A Escrevente </p> <p style="text-align: right;"> - MARIA CARLINA S. TARGA - </p>		
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL	vide verso		

MATRÍCULA Nº

101.300

FLS. 01

VERSO

Av-3 em 12 de março de 2015. Protocolo nº 350.536 em 10/03/2015 (DFCB).

cancelamento da propriedade fiduciária

Pelo instrumento particular de 27 de fevereiro de 2015, procede-se a presente averbação para constar que a credora Caixa Econômica Federal autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária registrada sob nº 2 nesta matrícula, ficando em consequência, consolidada a plena propriedade nas pessoas de Joel Rodrigues e sua esposa Marcia Nunes Rodrigues. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Samni Sampaio Lopes de Oliveira

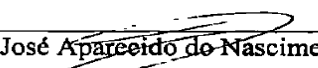

José Aparecido do Nascimento

R-4 em 12 de março de 2015. Protocolo nº 350.536 em 10/03/2015 (DFCB).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 27 de fevereiro de 2015, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, os proprietários transmitiram o imóvel a **SANDRA DE ABREU FERREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 22.144.845-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 098.683.408-45, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Largo da Inconfidência nº 145, Jardim Ana Rosa, pelo valor de **R\$210.000,00**. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes



Samni Sampaio Lopes de Oliveira



José Aparecido do Nascimento

R-5 em 12 de março de 2015. Protocolo nº 350.536 em 10/03/2015 (DFCB).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-4, a proprietária transmitiu em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula, ao **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$170.250,00**, pagável em **360** prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa efetiva anual de **11,5000%**, nominal anual de **10,9349%**, efetiva mensal de **0,9112%**, nominal mensal de **0,9112%**, efetiva anual com benefício de **9,1000%**, nominal anual com benefício de **8,7411%**, efetiva mensal com benefício de **0,7284%**, nominal mensal com benefício de **0,7284%**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$1.817,39**, com vencimento em **27 de março de 2015** e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$215.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **30 dias**, contados do vencimento da prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Samni Sampaio Lopes de Oliveira


José Aparecido do Nascimento

Av-6 em 27 de dezembro de 2018. Protocolo nº 393.389 em 24/09/2018 (DFCB).

consolidação da propriedade

Pelo requerimento firmado em São Paulo-SP, aos 06 de setembro de 2018, instruído com a notificação extrajudicial feita a devedora fiduciante Sandra de Abreu Ferreira e comprovante do pagamento do ITBI (base de cálculo - R\$268.394,51), realizado o procedimento disciplinado no § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, procede-se a **consolidação da propriedade** do imóvel desta matrícula em nome do credor fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, qualificado no R.5, ao qual cabe a obrigatoriedade de promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 do referido diploma legal, no prazo de **30 dias**. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. O Escrevente. Selo digital.1202793310393389LPQQCQ18R. Domingos de Paula Leite Neto

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 146-G e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 02 de janeiro de 2019. 08:46:26 hs.

Escrevente autorizado.

RECIBO Protocolo nº 490.273.

Cartório:R\$30,69; **Estado:**R\$8,72; **Sec. Fazenda:**R\$5,97; **Sinoreg:**R\$1,62; **TJ:**R\$2,11; **MP:**R\$1,47; **ISSQN:**R\$1,53; **Total:**R\$52,11.